



EDITAL Nº 01 RECIFE/ PERNAMBUCO / REGIÃO NORDESTE

SELEÇÃO DE VIVENTES E FACILITADORES - PROGRAMA NACIONAL DE VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO SUS (VER-SUS) EDIÇÃO 2026

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a Escola de Governo em Saúde no Município do Recife (EGSMR) - Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde- Secretaria de Saúde do Recife, tornam pública a chamada de interessados para participar nas categorias denominadas Viventes e Facilitadores, na modalidade de estudantes e residentes, do Programa Nacional de Vivências no SUS/ VER-SUS, cuja finalidade é promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Este Edital refere-se à vivência que será desenvolvida no período 19 à 24 de abril de 2026, no município de Recife, no estado de Pernambuco, região Nordeste. A imersão implica na participação dos estudantes e residentes nas atividades programadas em período integral (24h), sem a possibilidade de se ausentar da vivência para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Vivências no SUS e o Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS) tem como finalidade promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS para estudantes, residentes, docentes, trabalhadores, gestores da saúde e movimentos sociais, na perspectiva de fortalecer a formação de profissionais da saúde na direção do trabalho em equipe, da equidade, das mudanças nos modelos de atenção e gestão, por meio da integração entre ensino-serviço-comunidade e da participação popular.



Com o lançamento do Edital nº 08/2025, destinado a apoiar vivências a serem realizadas no período de janeiro a maio de 2026, com o intuito de potencializar e priorizar debates reflexivos sobre os desafios das vivências no SUS como dispositivo pedagógico para a aprendizagem significativa em diferentes territórios do país, a Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), e com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), abriu espaço para que diversas instituições apresentassem propostas. A partir desse cenário, iniciou-se, na Escola de Saúde do Recife, um processo de discussão e articulação voltado à formulação e submissão de um projeto para a realização dessas vivências na Rede de Saúde do Recife.

Diante disso, a Gerência e as Coordenações da Escola de Saúde do Recife promoveram diálogos com sujeitos da Rede de Integração Ensino-Serviço do município, especialmente junto às coordenações dos Programas de Residências vinculados à Escola, bem como com integrantes do Programa PET-Saúde Equidade, coordenado pela Secretaria de Saúde do Recife.

A Escola de Governo em Saúde do Município do Recife (EGSMR), instituída pelo Decreto nº 34.028/2020, está vinculada à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) e sob coordenação da Gerência da Escola de Saúde do Recife. Sua missão consiste em “promover, apoiar e acompanhar iniciativas de Educação Permanente em Saúde e Formação Profissional para o desenvolvimento das políticas e programas de saúde da SESAU Recife”.

Nesse sentido, a EGSMR mantém interlocução estratégica com o Conselho Municipal de Saúde, COSEMS-PE, CONASEMS, instituições de ensino, serviços de saúde, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, movimentos estudantis e demais escolas de saúde pública, fortalecendo parcerias que promovem estratégias educativas integradas e inovadoras voltadas à transformação das práticas em saúde e ao aprimoramento do acesso e da



qualidade do cuidado.

É nesse espaço institucional que se localizam os elementos organizativos da gestão da Educação na Saúde do Recife e onde se insere o objeto desta proposta de vivência.

O município do Recife possui longa trajetória na proposição e participação em programas de reorientação da formação em saúde, como Pró-Saúde, PET-Saúde, Residências em Saúde e VER-SUS. Em 2025, o Recife também foi campo de vivência para a Formação de Facilitadores da Região Nordeste, contribuindo ativamente para o fortalecimento do VER-SUS em sua trajetória histórica.

Destacando-se o Programa PET-Saúde, que integrará o projeto em tela, a Secretaria de Saúde do Recife reconhece esse dispositivo como estratégico para o fortalecimento da rede de saúde, ao promover a integração orgânica entre ensino, serviço e comunidade e qualificar a formação profissional orientada às necessidades reais do SUS. Atualmente, o município coordena dois projetos do PET-Saúde Equidade e um projeto do PET-Saúde Digital, os quais têm contribuído para a aproximação sistemática com instituições de ensino, a inserção qualificada de estudantes nos serviços e o desenvolvimento de práticas formativas

A partir desse histórico e do interesse institucional da Escola de Saúde do Recife, foram iniciadas as articulações para elaboração da presente proposta. Realizaram-se reuniões internas na ESR, encontros com coordenações de Residências, agendas com atores vinculados a políticas específicas de saúde e diálogos com movimentos sociais e estudantis. Desse processo resultaram a definição do objeto da proposta e a constituição da comissão local responsável pela elaboração e execução das vivências em 2026.

Como resultado dos debates, optou-se por construir uma vivência centrada nas articulações da Rede de Saúde do município para a oferta de cuidado a grupos populacionais vulnerabilizados. Assim, a proposta do VER-SUS formulada pela Escola de Saúde do Recife considera as iniquidades sociais que atravessam os



territórios da cidade e visa desenvolver um processo formativo voltado a grupos marcados por fatores de desproteção social que aprofundam desigualdades, tais como renda, classe social, gênero, raça e território. Serão priorizados grupos como pessoas LGBTQIAPN+, população negra, pessoas em situação de rua e pessoas com necessidades específicas, reconhecendo que as condições de saúde desses grupos demandam atenção diferenciada frente às iniquidades que os afetam.

Uma das questões centrais da vivência será o debate sobre as Diretrizes Antidiscriminatórias da SESAU Recife. A Portaria nº 141/2024 institui diretrizes antirracistas, anti-LGBTfóbicas e anticapacitistas no âmbito do SUS municipal, orientando a formulação e implementação de políticas públicas comprometidas com a equidade e os direitos humanos. Essas diretrizes visam combater discriminações nos serviços de saúde, promover práticas inclusivas e orientar a construção de linhas de cuidado, protocolos e demais instrumentos de gestão, fortalecendo um SUS mais equitativo e sensível às demandas da população.

As vivências percorrerão diversos espaços da Rede de Atenção à Saúde, possibilitando aos estudantes o contato direto com os dispositivos da Rede de Saúde do Recife. O município destaca-se no sistema de saúde de Pernambuco por ser sede da I Região de Saúde e da I Macrorregião, concentrando serviços de média e alta complexidade e funcionando como referência estadual (Recife, 2022).

A Rede de Atenção à Saúde é organizada de forma descentralizada em oito Distritos Sanitários e mais de 300 serviços, atendendo aproximadamente 1,48 milhão de habitantes. Na Atenção Básica, destacam-se as USF, UBT, equipes multiprofissionais, CAPS, Academias da Cidade, Consultórios na Rua, residências terapêuticas e serviços de atenção domiciliar. Já na média e alta complexidade, o município dispõe de CEOs, policlínicas, hospitais, SPA, maternidades, UPA-E e outros serviços especializados.

Em 2025, o município do Recife consolidou um conjunto de estratégias inovadoras voltadas à ampliação e qualificação do acesso ao cuidado especializado no



Sistema Único de Saúde, reafirmando seu compromisso com a integralidade, a equidade e a redução das desigualdades no acesso à atenção à saúde. Nesse contexto, o Recife tornou-se o primeiro município do país a implantar a Oferta de Cuidado Integrado (OCI), reorganizando o acesso à atenção especializada por meio de percursos assistenciais mais resolutivos, com redução da burocracia, diminuição do tempo de espera e garantia de continuidade do cuidado.

A proposta de vivência contempla espaços teóricos, exposições temáticas, visitas técnicas e experiências em saúde, articuladas a atividades socioculturais, cuja programação será detalhada pela comissão local. A proposta é que os viventes experimentem este momento no período de 06 dias, com idas aos territórios, tendo na programação momentos de debates, de formação teórica com professores e movimentos sociais ligados ao município. Nossa proposta de vivência está sendo planejada para que os viventes fiquem hospedados no município.

A metodologia da vivência VER-SUS no município do Recife, organizada pela Escola de Saúde do Recife, fundamenta-se nos princípios da Educação Permanente em Saúde (EPS) e da Educação Popular em Saúde, articulando uma concepção pedagógica crítico-emancipatória, dialógica e problematizadora, orientada pela centralidade do trabalho e pela participação social como eixos estruturantes do processo formativo (BRASIL, 2024).

No campo da Educação Permanente em Saúde, parte-se do entendimento de que a EPS se constitui simultaneamente como prática de ensino-aprendizagem e como política pública orientada à transformação dos processos de trabalho em saúde, tendo como ponto de partida a problematização das práticas cotidianas e a análise crítica das necessidades formativas emergentes do processo de trabalho (CECCIM; FERLA, 2008).

Nesse sentido, a vivência VER-SUS se organiza como um processo contínuo de reflexão crítica no qual os participantes são instigados a analisar situações reais do cotidiano dos serviços, identificar problemas, tensionar modelos de atenção e

construir alternativas de intervenção em diálogo com trabalhadores e comunidades. Esse movimento favorece o desenvolvimento de práticas educativas significativas e contextualizadas, alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, que reconhece a aprendizagem como processo intrinsecamente vinculado ao trabalho e à transformação das práticas (BRASIL, 2022).

Articuladamente, a Educação Popular em Saúde fundamenta a metodologia ao afirmar o diálogo como princípio estruturante do processo educativo e ao reconhecer os sujeitos como protagonistas históricos e políticos de suas trajetórias.

O método político-pedagógico adotado no VER-SUS estrutura-se em práticas dialógicas e problematizadoras que buscam articular três dimensões fundamentais da aprendizagem: o que se observa, por que ocorre e como pode ser transformado. Essa abordagem propicia o desenvolvimento do pensamento crítico, o engajamento ético-político e a compreensão ampliada dos determinantes sociais da saúde, reconhecendo as singularidades dos sujeitos e as especificidades dos contextos locais (BRASIL, 2024).

As vivências no SUS organizam-se a partir de instâncias coletivas que privilegiam a participação ativa da base, especialmente por meio dos Núcleos de Base (NB), compreendidos como unidade fundamental do Método Político-Pedagógico. Esses núcleos constituem espaços de construção coletiva, convivência, formação e gestão compartilhada, nos quais viventes e facilitadoras(es) assumem responsabilidades, refletem criticamente sobre suas práticas e fortalecem o compromisso com os valores da coletividade.

De maneira específica, as estratégias metodológicas incluem momentos de imersão nos serviços de saúde e nos espaços comunitários, participação em atividades territoriais, rodas de conversa, encontros com movimentos sociais, construção de diários reflexivos e fóruns de sistematização coletiva no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Esses dispositivos possibilitam a articulação entre teoria

e prática, fortalecendo o protagonismo dos participantes e estimulando a produção coletiva de sentidos sobre o SUS, suas potencialidades e desafios (ANDRADE; ALMEIDA; SANTOS, 2022).

O ambiente de aprendizagem nas Vivências no SUS é compreendido como um espaço planejado e intencional, voltado à promoção de interações e situações educativas significativas, que ultrapassam o cotidiano espontâneo e articulam dimensões físicas, experiências, participações e produções dos sujeitos. Essa concepção demanda das(os) facilitadoras(es) postura sensível e pedagógica para transformar oportunidades em processos efetivos de aprendizagem, garantindo que as vivências sejam educativas e não meramente circunstanciais

2. DO OBJETIVO

Promover a aprendizagem significativa nos territórios por meio das Vivências na Realidade do SUS no período de 2026 no Brasil para o incentivo da formação comprometida com a complexidade do trabalho em saúde a fim de diminuir o distanciamento entre saber e fazer das práticas em saúde. A vivência é organizada para a participação de:

- Estudantes de graduação de nível superior (a partir de 18 anos) com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2026/1 ou 2026/2;
- Estudantes da educação profissional técnica de nível médio na área da saúde (a partir de 18 anos), com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2026/1 ou 2026/2;
- Residentes em saúde, tanto de programas uniprofissionais quanto multiprofissionais, com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2026/1 ou 2026/2.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **33 (trinta e três) vagas**, distribuídas nas seguintes

categorias de participação:

30 (trinta) vagas para Viventes (estudantes de graduação, residentes na área da saúde, estudantes de ensino técnico na área da saúde com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Viventes, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno para Viventes 2026](#)

03 (três) vagas para Facilitadores (atores que já experienciaram o VER-SUS e/ou Vivências no SUS como viventes; que tiveram participação e/ou compuseram organização de movimento estudantil e/ou social; que tiveram participação em projeto de extensão junto ao sistema de saúde; que tiveram participação em projeto de pesquisa com articulação com o SUS, relativo à formação em saúde; e/ou que tiveram participação em iniciação científica ou em algum outro estágio de vivência com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Facilitadores, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno de Facilitadores 2025](#)

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. A seleção de participantes que se refere esse edital deverá estar em conformidade com a **PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**, sendo, portanto, **reservadas vagas** nos seguintes percentuais:

- I - 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- II - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;
- III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas;
- IV - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- V - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas trans (travestis e transexuais).

4.2. Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, o

arredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da **autodeclaração** disponível neste edital (**ANEXO I**).

4.4. Candidatos às reservas de vagas que tenham pontuação para serem incluídos na ampla concorrência serão convocados pela ampla concorrência. Assim, os candidatos que concorrem às vagas reservadas, mas que obtiverem nota suficiente para serem aprovados na ampla concorrência, serão chamados pela ampla concorrência. Somente os candidatos que não alcançarem pontuação suficiente para entrar pela ampla concorrência é que irão utilizar o benefício das vagas reservadas. No caso de ausência de preenchimento das reservas de vagas, as mesmas serão revertidas para as outras categorias de reservas antes de serem alocadas à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, por meio de autodeclaração específica, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.

5.2. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, estando sujeita aos procedimentos de validação previstos neste Edital.

6. DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

6.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) podendo esta ser verificadas por uma banca de heteroidentificação.

6.2. O procedimento de heteroidentificação, se realizado, poderá ser de forma presencial ou virtual (telepresencial), conforme convocação específica divulgada pela Equipe de Trabalho Local.

6.3. A heteroidentificação, quando realizada, será exclusivamente com base no critério fenotípico, considerando as características observáveis da pessoa candidata no momento da avaliação.

6.4. Poderão ser considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros ou validações realizadas em outros processos seletivos, concursos públicos, graduações, residências, cursos técnicos ou quaisquer certames anteriores.

6.5. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação, instituída especificamente para este fim.

6.6. A Comissão será composta por três (3) membros titulares, com suplentes, observando-se, sempre que possível a composição a seguir, no entanto, nos casos em que tal composição não seja possível entre os membros da Equipe de Trabalho Local, poderão ser convidados membros externos, considerando:

- diversidade de gênero e raça/cor;
- experiência ou formação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- reputação ilibada.

6.7. As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples e resultarão em parecer motivado, de acesso restrito.

6.8. O resultado provisório da heteroidentificação, quando realizada, será divulgado, assegurando-se às pessoas candidatas o direito de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

6.9. O recurso será analisado por Comissão Recursal, composta por três (3) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

6.10. A decisão da Comissão Recursal é definitiva no âmbito deste processo seletivo.

6.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração racial, a pessoa candidata poderá permanecer no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação previstos neste edital.

6.12. A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. As pessoas candidatas às vagas destinadas a outras ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

6.14. A análise da documentação será realizada por comissão designada, com registro formal das decisões.

6.15. Os procedimentos descritos neste Anexo têm validade exclusiva para este processo seletivo.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Trabalho Local, observada a legislação vigente e os princípios que regem as políticas de ações afirmativas.

7. DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

7.3. A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

7.4. Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.

7.5. O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às pessoas com deficiência não implicará exclusão automática do processo seletivo,

sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital.

8. DA PESSOA INDÍGENA

8.1. As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.

8.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena no ato da inscrição.

8.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
- declaração de organização indígena;
- documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

8.4. A documentação será analisada por comissão designada, que emitirá parecer fundamentado.

8.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a participação pela ampla concorrência, quando cabível.

9. DA PESSOA QUILOMBOLA

9.1. As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.

9.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento quilombola no ato da inscrição.

9.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola;
- declaração emitida por organização representativa;
- certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

9.4. A análise documental será realizada por comissão designada, com emissão de parecer fundamentado.

9.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a permanência na ampla concorrência, quando cabível.

10. DA PESSOA TRANS

10.1. As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.

10.2. A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.

10.3. Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.

10.4. Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.

10.5. As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.

10.6. A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo.

11. DA INSCRIÇÃO

A inscrição é individual e constará de preenchimento de formulário eletrônico e submissão de documentos adicionais EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/2hsqfZzWMokhgmEUA>

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 13 à 27 de março de 2026 (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).

A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverão ser anexados os seguintes itens nos campos específicos no formulário eletrônico:

- Cópia de documento de identificação com foto (item obrigatório).
- Cópia da carteira de vacinação atualizada (item obrigatório).
- Comprovante de matrícula do período, 2026/01 ou 2026/2, vinculado a instituições de ensino, escolas de saúde pública, escolas técnicas em saúde (item obrigatório).
- Carta de apresentação (item obrigatório), narrando seu interesse e apresentando argumentos que demonstrem sua experiência prévia em movimentos sociais, projetos de vivências, em especial em Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil) e/ou Programa Nacional de Vivências no SUS, em que serão avaliados os seguintes aspectos: Clareza, coesão e capacidade crítica (1 ponto), criatividade (1 ponto); disponibilidade (1 ponto), possíveis contribuições para a produção de material pedagógico e apoio às vivências (1 ponto) e experiência em coordenação, facilitação (1 ponto);
- Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade), **em arquivo único em formato PDF**, sendo eles: participação em projetos de extensão, participação em movimentos sociais e participação em vivências, iniciação científica e pesquisas voltadas para temas relacionados à saúde coletiva. O

envio desses documentos não é obrigatório para realizar a inscrição na vivência, contudo, se não enviados, não haverá pontuação para este critério por parte do participante, conforme pontuação descrita na tabela abaixo.

Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima (5 pontos)
Participação em projetos de extensão (Mínimo 6 meses)	1 ponto por projeto (máx. 2)	2 pontos
Participação em movimentos sociais (declaração/comprovante e de participação)	0,5 ponto por experiência (máx. 1)	1 ponto
Participação em vivências, iniciação científica e pesquisas voltadas para temas relacionados à saúde coletiva	1 ponto por experiência (máx. 2)	2 pontos

*Para a obtenção da nota final para classificação e seleção serão somadas as notas da carta de apresentação e da nota do currículo conforme tabela acima, gerando a soma. Portanto, Nota Final = Nota Carta de Apresentação + Nota Currículo

IMPORTANTE: os documentos obrigatórios enviados que não atendam aos critérios postos levará ao indeferimento da inscrição.

Obs.: Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis,

são critérios de desempate e priorização:

- a. Maior idade da pessoa candidata;
- b. Maior nota na carta de apresentação;
- c. Composição multidisciplinar do grupo, considerando a diversidade de formações e profissões dos candidatos, com o objetivo de enriquecer as vivências (exemplo: caso tenham muitos candidatos aprovados de um mesmo curso, dentre os empatados será dada preferência para candidatos de outras áreas).

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pela Equipe de Trabalho Local (ETL), e considerará:

13.1 Categoria Viventes:

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

13.2 Categoria Facilitadores:

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
--------	---------

Lançamento do Edital	14/03/2026
Período de Inscrições para Videntes e Facilitadores	15/03/2026 a 27/03/2026
Inscrições Homologadas	31/03/2026
Período para recurso das inscrições homologadas	01/04/2026 a 02/04/2026
Resultado das inscrições homologadas após recursos	03/04/2026
Análise de carta de intenção e documentos	03/04/2026 a 06/04/2026
Resultado final dos selecionados (Site da Rede Unida)	07/04/2026
Vivências no SUS / VER-SUS	19/04/2026 a 24/04/2026
Atividades AVA individual para Videntes e Facilitadores	durante o período da vivência ou até 10 dias após o término da vivência
Certificação	até 30 dias após término da vivência

15. DOS RECURSOS

O recurso previsto no edital trata exclusivamente da revisão da documentação inserida no momento da inscrição, não sendo permitido o envio de novos documentos ou informações adicionais via e-mail ou outras formas de contato. Dessa forma, a finalidade do recurso é de corrigir eventuais erros ou omissões na análise da documentação apresentada inicialmente, e não incluir novos elementos que não haviam sido considerados no processo de inscrição original.

Para apresentação de recurso, entre em contato através do e-mail: versusrecife@gmail.com e-mail oficial da vivência.

16. DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS

O resultado final da seleção de videntes e facilitadores do Projeto VER-SUS / Vivências no SUS será divulgado oficialmente por meio de correio eletrônico, no site institucional da Rede Unida (<https://www.redeunida.org.br/pt-br/versus/>) e nas mídias sociais oficiais da respectiva vivência.

17. DA REALIZAÇÃO DA VIVÊNCIA

17.1. A vivência será na modalidade imersão, ou seja, os estudantes e residentes selecionados **ficarão envolvidos nas atividades programadas em período integral, 24h (dia e noite), sem a possibilidade de se ausentar para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto**, durante o período de 19 a 24 de abril de 2026, onde ficarão hospedados no Centro de Formação e Lazer - Sindsprev Recife na Av. Padre Mosca de Carvalho, 57 - Guabiraba, Recife - PE, CEP 52490-010.

17.2. A iniciativa desenvolvida para Vivências no SUS / VER-SUS não é remunerada por nenhuma forma de pagamento para a Equipe de Trabalho Local, Facilitadores e/ou Viventes e também **não será custeado o transporte (deslocamento) dos estudantes, residentes e Equipe de Trabalho Local até o local/ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência.**

17.3. Os custos de alojamento/hospedagem (em ambiente coletivo), alimentação e transporte interno entre os locais de visitas serão cobertos durante a vivência, não gerando custos aos viventes e facilitadores.

17.4. Itens necessários.

Documentos: documento de identificação com foto e carteira de vacinação atualizada (itens obrigatórios).

Roupas: adequadas e confortáveis para o clima da localidade, assim como para as visitas aos territórios e serviços de saúde.

Produtos de higiene pessoal: escova de dentes, creme dental, sabonete (barra ou líquido), shampoo, condicionador, escovas de cabelo e etc.

Remédios: medicamentos de uso pessoal e receitas de remédios sob prescrição (se necessário for).

Acessórios: repelente, protetor solar, boné, óculos de sol e/ou demais acessórios que achar necessário.

Acomodações: roupas de cama, travesseiro, toalhas de banho e colchões para

os alojamentos que não oferecerem esses itens na hospedagem proporcionada na vivência.

18. DO USO DE IMAGEM E VOZ

18.1. O direito de uso compreende a imagem, voz e nome do(a) participante em todo e qualquer material, para ser utilizado em campanhas promocionais, institucionais, educacionais, materiais de divulgação e publicidade em todo território nacional. A utilização de sua imagem e/ou voz pode ocorrer sem a necessidade de pagamento ou compensação financeira adicional, sendo que o uso será feito de forma não exclusiva, em cursos e/ou eventos promovidos pela Associação da Rede Unida, Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a Escola de Governo em Saúde no Município do Recife (EGSMR) - Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde- Secretaria de Saúde do Recife, do Projeto PET Saúde Equidade Recife: A integração ensino-serviço - comunidade como estratégia para fortalecimento da Equidade na Saúde e das seguintes formas: (I) out door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page, sites, e-mails; (VI) cartazes; (VII) back light; (VIII) mídia eletrônica e em (IX) redes sociais.

18.2. É obrigatório o cuidado ético na produção e divulgação de registros audiovisuais durante todas as atividades da vivência, inclusive no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Qualquer material audio-visual deverá conter exclusivamente a imagem do(a) vivente ou facilitador(a), sendo vedada a exposição de usuários, trabalhadores, gestores ou frequentadores dos serviços e territórios, salvo mediante autorização expressa, aplicável a pessoas maiores de 18 anos.

19. DA CERTIFICAÇÃO



19.1. A certificação para Viventes e Facilitadores estará condicionada ao cumprimento integral das atividades previstas, dentro do prazo estipulado, **compreendendo a imersão na vivência teórico-prática e a realização das atividades pedagógicas disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).**

19.2. Para Viventes e Facilitadores, a carga horária total da vivência será calculada com base em 12 (doze) horas diárias, correspondentes ao período de desenvolvimento das atividades em cada dia de vivência.

19.3. Para a Equipe de Trabalho Local (ETL), a carga horária total será de 220 (duzentas e vinte) horas.

20. CONTATOS

EQUIPE DE TRABALHO LOCAL

E-mail: versusrecife@gmail.com

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Eu,

_____,
nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do documento de identidade nº
_____ (ou documento equivalente -passaporte- conforme nacionalidade),
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em
_____, Cidade: _____, Estado:
_____, CEP: _____, venho, por meio desta, declarar para os devidos
fins e sob as penas da lei, que me enquadro na reserva de vagas conforme a Portaria
GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, na seguinte categoria:

() Pessoa negra (preta ou parda)

() Pessoa Indígena

() Pessoa Quilombola

() Pessoa com deficiência

() Pessoa Trans e travestis

Local: _____ Data: _____

(Assinatura do Declarante)